

**Anexo I da Lei Complementar nº 131, de 26 de fevereiro de 2020.**

<b>ANEXO 18 AO QUAL SE REPORTA O INCISO IV DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ESPORTES</b>							<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>								<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>							Curso Superior de Educação Física (bacharelado) e Registro no Respetivo Órgão de Classe.								40:00 HORAS		
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		5																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
GRADUAÇÃO	I	2.868,72	2.926,09	2.984,62	3.044,31	3.105,19	3.167,30	3.230,64	3.295,26	3.361,16	3.428,39	3.496,95	3.566,89	3.638,23	3.711,00	3.785,22	3.860,92	3.938,14	4.016,90
PÓS-GRADUAÇÃO	II	3.155,59	3.218,70	3.283,08	3.348,74	3.415,71	3.484,03	3.553,71	3.624,78	3.697,28	3.771,22	3.846,65	3.923,58	4.002,05	4.082,09	4.163,74	4.247,01	4.331,95	4.418,59
PÓS-GRAD. ESPECÍFICA	III	3.471,15	3.540,57	3.611,39	3.683,61	3.757,29	3.832,43	3.909,08	3.987,26	4.067,01	4.148,35	4.231,31	4.315,94	4.402,26	4.490,30	4.580,11	4.671,71	4.765,15	4.860,45
MESTRADO	IV	3.818,27	3.894,63	3.972,52	4.051,97	4.133,01	4.215,67	4.299,99	4.385,99	4.473,71	4.563,18	4.654,45	4.747,53	4.842,48	4.939,33	5.038,12	5.138,88	5.241,66	5.346,49
DOCTORADO	V	4.200,09	4.284,09	4.369,78	4.457,17	4.546,32	4.637,24	4.729,99	4.824,59	4.921,08	5.019,50	5.119,89	5.222,29	5.326,73	5.433,27	5.541,93	5.652,77	5.765,83	5.881,14
FORMAÇÃO CONTINUADA	VI	4.620,10	4.712,50	4.806,75	4.902,89	5.000,95	5.100,97	5.202,99	5.307,05	5.413,19	5.521,45	5.631,88	5.744,52	5.859,41	5.976,59	6.096,13	6.218,05	6.342,41	6.469,26
FORMAÇÃO CONTINUADA	VII	5.082,11	5.183,75	5.287,43	5.393,18	5.501,04	5.611,06	5.723,28	5.837,75	5.954,50	6.073,59	6.195,07	6.318,97	6.445,35	6.574,25	6.705,74	6.839,85	6.976,65	7.116,18
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Desenvolver, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas e recreativas diversificadas, visando à integração social, desenvolvimento pessoal e iniciando-os nos esportes; trabalhar as capacidades e habilidades básicas das crianças e adolescentes em diferentes esportes. Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; ensinar táticas e técnicas desportivas; analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários adequando os exercícios as suas condições e necessidades avaliando seus potenciais. Orientar nos aspectos disciplinares, comportamentais, sociais, morais e éticos. Analisar as condições de competição. Utilizar meios de comunicação como gestos e sinais, recursos áudio-visuais, comunicação oral e escrita, recursos de informática, mostrando o movimento a ser realizado utilizando desenhos e gráficos. Possuir capacidade de liderança, capacidade de atualização, postura ética e moral, capacidade de expressão comunicativa, capacidade de inovação, criatividade e controle emocional. Zelar pelos materiais e espaços de trabalho.																			
<b>Cláudio (MG), 26 de fevereiro de 2020.</b>																			

**José Rodrigues Barroso de Araújo**  
**Prefeito do Município**

**Anexo II da Lei Complementar nº 131, de 26 de fevereiro de 2020.**

<b>ANEXO 34 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XVI DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE</b>							<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>								<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>							<b>Curso Superior de Educação Física (bacharelado) e Registro no Respetivo Órgão de Classe.</b>								<b>40:00 HORAS</b>		
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>2</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
GRADUAÇÃO	I	2.868,72	2.926,09	2.984,62	3.044,31	3.105,19	3.167,30	3.230,64	3.295,26	3.361,16	3.428,39	3.496,95	3.566,89	3.638,23	3.711,00	3.785,22	3.860,92	3.938,14	4.016,90
PÓS-GRADUAÇÃO	II	3.155,59	3.218,70	3.283,08	3.348,74	3.415,71	3.484,03	3.553,71	3.624,78	3.697,28	3.771,22	3.846,65	3.923,58	4.002,05	4.082,09	4.163,74	4.247,01	4.331,95	4.418,59
PÓS-GRADUAÇÃO ESP.	III	3.471,15	3.540,57	3.611,39	3.683,61	3.757,29	3.832,43	3.909,08	3.987,26	4.067,01	4.148,35	4.231,31	4.315,94	4.402,26	4.490,30	4.580,11	4.671,71	4.765,15	4.860,45
MESTRADO	IV	3.818,27	3.894,63	3.972,52	4.051,97	4.133,01	4.215,67	4.299,99	4.385,99	4.473,71	4.563,18	4.654,45	4.747,53	4.842,48	4.939,33	5.038,12	5.138,88	5.241,66	5.346,49
DOCTORADO	V	4.200,09	4.284,09	4.369,78	4.457,17	4.546,32	4.637,24	4.729,99	4.824,59	4.921,08	5.019,50	5.119,89	5.222,29	5.326,73	5.433,27	5.541,93	5.652,77	5.765,83	5.881,14
Formação Continuada	VI	4.620,10	4.712,50	4.806,75	4.902,89	5.000,95	5.100,97	5.202,99	5.307,05	5.413,19	5.521,45	5.631,88	5.744,52	5.859,41	5.976,59	6.096,13	6.218,05	6.342,41	6.469,26
Formação Continuada	VII	5.082,11	5.183,75	5.287,43	5.393,18	5.501,04	5.611,06	5.723,28	5.837,75	5.954,50	6.073,59	6.195,07	6.318,97	6.445,35	6.574,25	6.705,74	6.839,85	6.976,65	7.116,18
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, nas escolas, creches etc; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas, de acordo com seu conselho de classe.																			
<b>Cláudio (MG), 26 de fevereiro de 2020.</b>																			

**José Rodrigues Barroso de Araújo**  
**Prefeito do Município**